



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025
INEXIGIBILIDADE 69/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 6889/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa Igam Corporativo Cursos E Assessoria S/S Ltda, inscrita no CNPJ 07.675.477/0001-16, para fornecimento de capacitação sobre “Terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra na Lei nº 14.133, de 2021 e novos decretos e Instruções Normativas da União”, para a Secretária de Administração, Cristiane Seidel e a servidora Ana C. S. Bartz, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “F”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unit.	Valor total
1	Treinamento de forma presencial, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, com carga horária de 11 horas, referente ao curso “Terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra na Lei nº 14.133 de 2021 e novos decretos e instruções normativas da União”, a ser realizado na sede do IGAM, situado na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro – Porto Alegre/RS.	IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. CNPJ: 07.675.477/0001-16	02	1.056,72	2.113,44

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

O objetivo da presente contratação é a capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração quanto à terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra com enfoque na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais sobre o tema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

A terceirização de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra caracteriza-se pela contratação de empresas prestadoras de serviços cujos funcionários permanecem alocados, de forma exclusiva, nas dependências ou sob supervisão direta da Administração Pública, desempenhando atividades de natureza contínua e essencial à rotina dos órgãos. Nesse tipo de contratação, a prestadora do serviço não pode usar os mesmos recursos humanos e materiais para outros contratos ao mesmo tempo.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, novos parâmetros, conceitos e exigências foram instituídos, impactando diretamente a forma como esses contratos devem ser planejados, formalizados, executados e fiscalizados.

O fornecedor é a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., CNPJ nº 07.675.477/0001-16, com endereço na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS.

A escolha do fornecedor justifica-se por ser uma empresa idônea, com boa reputação e experiência no ramo de cursos e treinamentos para servidores públicos e também por ofertar o curso com as características que atendem as necessidades da Administração Municipal.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria de Administração

Despesa: 39 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "f" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 16 de setembro de 2025.

Cleomar J. Thiesen
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025
INEXIGIBILIDADE 69/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 6889/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do objeto:** Contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., CNPJ nº 07.675.477/0001-16, para fornecimento de capacitação para as servidoras Ana Cristina Splendor Bartz e Cristiane Seidel da Secretaria Municipal de Administração, sobre “Terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra na Lei nº 14.133 de 2021 e novos decretos e instruções normativas da União”, por inexigibilidade, conforme art. 74, III, alínea “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento de forma presencial, nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, com carga horária de 11 horas, referente ao curso “Terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra na Lei nº 14.133 de 2021 e novos decretos e instruções normativas da União”, a ser realizado na sede do IGAM, situado na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro – Porto Alegre/RS.	IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. CNPJ: 07.675.477/0001-16	02	R\$ 1.056,72	R\$ 2.113,44



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Estima-se a despesa de **R\$ 2.113,44** para a presente contratação.

1.4. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

1.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da presente contratação é a capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração quanto à terceirização de serviços contínuos com dedicação de mão de obra com enfoque na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais sobre o tema.

2.2. A terceirização de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra caracteriza-se pela contratação de empresas prestadoras de serviços cujos funcionários permanecem alocados, de forma exclusiva, nas dependências ou sob supervisão direta da Administração Pública, desempenhando atividades de natureza contínua e essencial à rotina dos órgãos. Nesse tipo de contratação, a prestadora do serviço não pode usar os mesmos recursos humanos e materiais para outros contratos ao mesmo tempo.

2.3. Essa modalidade contratual impõe à Administração responsabilidades, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, à observância das obrigações trabalhistas e previdenciárias, à definição clara do escopo do serviço e à correta alocação de riscos contratuais.

2.4. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, novos parâmetros, conceitos e exigências foram instituídos, impactando diretamente a forma como esses contratos devem ser planejados, formalizados, executados e fiscalizados.

2.5. Diante disso, torna-se imprescindível a capacitação dos servidores que atuam nas áreas de gestão de contratos, recursos humanos, planejamento, contratações e fiscalização de contratos a fim de garantir a correta interpretação e aplicação da legislação vigente,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução das contratações públicas, especialmente no que se refere à terceirização de serviços na Administração Pública.

3. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1. O fornecedor é a empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., CNPJ nº 07.675.477/0001-16, com endereço na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre/RS.

3.2. A escolha do fornecedor justifica-se por ser uma empresa idônea, com boa reputação e experiência no ramo de cursos e treinamentos para servidores públicos e também por ofertar o curso com as características que atendem as necessidades da Administração Municipal.

3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontram-se anexadas ao memorando que acompanha este Termo, e encontram-se válidas.

4. DO FISCAL DO CONTRATO

4.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração Sra. Cristiane Seidel, que ficará responsável por verificar se o objeto está de acordo com o descritivo do Edital e, sendo necessário, emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato bem como demais documentos que julgar necessário.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias.

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, 13 e 17-27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

7.1. O pagamento será realizado mediante boleto bancário com o valor da inscrição até a data de vencimento.

7.2. Após o pagamento, a Contratada deverá fornecer Nota Fiscal ou comprovante que ateste a realização do pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

8.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

8.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

8.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

8.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

8.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 8.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2.2. Multa nas modalidades:

8.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 8.1.1.1 a 8.1.1.12.

8.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 8.1.1.2 a 8.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 8.1.1.8 a 8.1.1.12.

8.3. Da aplicação das Sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo serem aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.3.3. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.6. O contrato, sem prejuízo de multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.7. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos art. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 4.848/1940 (Código Penal).

8.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

8.4. Da execução da garantia contratual

8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE 69/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 6889/2025

8.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

8.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

8.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

39 – Serviços de Seleção e Treinamento

1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Três Passos, 15 de setembro de 2025

Cristiane Seidel

Secretária Municipal de Administração